



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Estado de São Paulo

Projeto de Lei de Complementar nº 05/2021

Revoga a Taxa de Expediente prevista na Lei nº 1.914/93 que institui o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogado o art. 159 da Lei nº 1.914 de 21 de dezembro de 1993, com redação dada pela Lei nº 2.923 de 1º de julho de 2016.

Parágrafo único. Ficam revogados os arts. 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 1.914 de 21 de dezembro de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 15 de julho de 2021.

ROGER FERNANDES GASQUES

Prefeito Municipal

APROVADO EM	15	DISCUSSÃO
SESSÃO	ORDINÁRIA	ing
DATA:	24/08/2021	
PRESIDENTE		

APROVADO EM	25	DISCUSSÃO
SESSÃO	ORDINÁRIA	17
DATA:	31/08/2021	
PRESIDENTE		

